



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 5º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.anac.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 00058.012652/2020-83

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE AEROPORTO Nº 002/ANAC/2017-SBFL – EDITAL Nº 001/2016****TERMO ADITIVO Nº 002/2020**

SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO  
AEROPORTO INTERNACIONAL DE  
FLORIANÓPOLIS - HERCÍLIO LUZ,  
CELEBRADO EM 28 DE JULHO DE  
2017 ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL  
DE AVIAÇÃO CIVIL E A  
CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO  
INTERNACIONAL DE  
FLORIANÓPOLIS S.A.

Pelo presente instrumento, conforme documentos constantes do Processo Administrativo n. **00058.012652/2020-83**, a **Agência Nacional de Aviação Civil**, na qualidade de **Poder Concedente**, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, neste ato representada na forma de seu Regimento Interno, e a **Concessionária do Aeroporto Internacional de Florianópolis S.A.**, doravante designada **Concessionária**, com sede no Aeroporto Internacional de Florianópolis, Av. Dep. Diomício Freitas, 3393 - Carianos, Florianópolis - SC, CEP 88047-900, inscrita no CNPJ sob o n. 27.844.178/0001-75, representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr. Ricardo Gesse, Diretor-Presidente, brasileiro, casado, economista, portador do RG n. 27.059.228-3, SSP/SP, CPF n. 246.143.098-52, e André Spinola Viana Klamas, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 20296629, SSP/SP, CPF 255.299.618-35, ambos com domicílio no Aeroporto Internacional de Florianópolis, Av. Dep. Diomício Freitas, 3393 - Carianos, Florianópolis - SC, CEP 88047-900, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, segundo as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo altera o Contrato de Concessão de Aeroporto nº 002/ANAC/2017-SBFL, celebrado em 28 de julho de 2017 entre a Agência Nacional de Aviação Civil e a Concessionária do Aeroporto Internacional de Florianópolis S.A.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CAPÍTULO II – DO OBJETO, SEÇÃO IV – DA CONTRIBUIÇÃO AO SISTEMA

2.1. Fica incluído o subitem 2.19.1 ao Contrato de Concessão.

*"2.19.1. O pagamento da Contribuição Variável relativa à receita bruta do exercício do ano de 2019 se dará em 18/12/2020."*

2.2. Fica incluído o subitem 2.19.2 ao Contrato de Concessão.

*"2.19.2. O valor da Contribuição Variável relativa à receita bruta do exercício de 2019 será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) acumulado entre os meses de maio e novembro de 2020, observando-se a seguinte fórmula:*

$$OV2019 = OV2019t \times (IPCAn/IPCAm)$$

*OV2019 é o valor reajustado da Contribuição Variável devida em 18/12/2020;  
OV2019t é o valor da Contribuição Variável apurada de acordo com o item 2.20 e seus subitens;  
IPCAm corresponde ao IPCA divulgado pelo IBGE, referente ao mês de maio de 2020; e  
IPCAn corresponde ao IPCA divulgado pelo IBGE, referente ao mês de novembro de 2020."*

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato de Concessão ora alterado que não tiverem sido retificadas, alteradas ou substituídas pelo presente Termo, que passa a ser parte integrante e inseparável do referido Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, tendo eficácia a partir da referida publicação.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Agência Nacional de Aviação Civil**  
Poder Concedente

**Ricardo Gesse**

Diretor Presidente - Concessionária do Aeroporto Internacional de Florianópolis S.A.

**André Spinola Viana Klamas**

Diretor Financeiro - Concessionária do Aeroporto Internacional de Florianópolis S.A.

### Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **André Spinola Viana Klamas, Usuário Externo**, em 07/05/2020, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gesse, Usuário Externo**, em 07/05/2020, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente, Substituto**, em 09/05/2020, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Guimaraes Pinto Pinheiro, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 11/05/2020, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Maduro de Lorenzo, Coordenador de Gerenciamento de Concessões Aeroportuárias**, em 11/05/2020, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4311387** e o código CRC **1F445B02**.